**DECRETO Nº 391/2021**, de 31 maio de 2021.

“Normatiza a concessão de ajuda de custo em pecúnia aos profissionais vinculados ao Município de São João das Missões/MG, pelo Projeto “Mais Médicos para o Brasil” do Ministério da Saúde e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São João das Missões, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 92 da Lei Orgânica municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 12.871 de 22 de Outubro de 2013, que institui o Programa Mais Médicos e o teor da Portaria Interministerial nº 1.369 de 08 de Julho de 2013, que dispõe sobre a implementação do “Projeto Mais Médicos para o Brasil”, em especial o seu artigo 4º, IX;

**CONSIDERANDO** o Termo de Adesão e Compromisso celebrado pelo Município de São João das Missões/MG e o Ministério da Saúde, conforme Edital nº 38 de 08 de Julho de 2013, para a adesão ao “Projeto Mais Médicos para o Brasil”;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 30 de 12 de Fevereiro de 2014, que dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelo Distrito Federal e aos Municípios aos médicos participantes do “Projeto Mais Médicos para o Brasil”;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 300 de 05 de Outubro de 2017, que reajusta valores do fornecimento de moradia e alimentação;

**CONSIDERANDO** o disposto no Manual Orientador ao Distrito Federal e aos Municípios, expedido pela Coordenação do “Projeto Mais Médicos para o Brasil”.

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica normatizada a concessão de ajuda de custo para moradia e alimentação aos profissionais médicos, recepcionados pelo Município de São João das Missões/MG, em decorrência do “Projeto Mais Médicos para o Brasil”.

**Art. 2º -** A ajuda de custo tratada no presente decreto será paga mensalmente aos profissionais médicos vinculados ao “Programa Mais Médicos para o Brasil”, que estejam em efetivo exercício de suas atribuições na rede pública de saúde do Município de São João das Missões/MG, a contar da data do início de suas funções, conforme Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

**Art. 3º -** A ajuda de custo será em pecúnia, respeitando o valor estabelecido pelo Ministério da Saúde, constante na Portaria nº 300 de 05 de Outubro de 2017.

**§1º -** O valor global mensal de ajuda de custo para cada médico integrante do “Projeto Mais Médicos para o Brasil”, vinculado à rede pública de saúde do Município de São João das Missões/MG, será de até R$ 2.750,00, (dois mil setecentos e cinquenta reais) sendo:

**a)** R$ 000,00 (setecentos e setenta reais) mensais para o custeio de alimentação;

b) R$ 000,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais, para o custeio de locação de imóvel (moradia) no município de São João das Missões/MG (sede ou distritos) devendo para tanto, comprovar a utilização do recurso pecuniário tão somente para esta finalidade, caso não opte pela utilização do imóvel físico pertencente ao município;

**§2º -** Os valores mensais tratados no parágrafo anterior serão pagos mediante depósito bancário em conta individual de cada profissional médico, até o 5º dia útil de cada mês, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de São João das Missões/MG.

**§3º -** Caso o profissional médico opte por não residir no município, fazendo uso do imóvel fixo pertencente ao município ou recebimento pecuniário para habitação, o município garantirá o translado do profissional da sede do município até o território de atuação, na forma do artigo 7º, §1º da Portaria nº 300 de 05 de Outubro de 2017.

**Art. 4º -** A oferta do auxilio moradia de que trata o §1º do artigo 3º não será concedida aos médicos participantes que já residiam no município de São João das Missões/MG, conforme disposto no §6º do artigo 3º da Portaria nº 300 de 05 de Outubro de 2017.

**Art. 5º -** O profissional médico que sujeitar-se à penalidade prevista no artigo 26, inciso III da Portaria Interministerial nº 1.369 de 08 de Julho 2013, deverá promover a restituição total dos valores recebidos a título de auxílio-moradia, acrescidos de atualização monetária, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O direito à ampla defesa e ao contraditório é assegurado ao médico, nos termos do caput do artigo 28 da Portaria Interministerial nº 1.369 de 08 de Julho de 2013, o qual também disciplina a forma em que se deve aplicar a penalidade trazida no caput do artigo 5º do presente decreto.

**Art. 6º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Dê-se-ciência, Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do prefeito do município de são joão das missões/MG, aos 31 dias do mês de maio de 2021.

Jair Cavalcante Barbosa

Prefeito do município de São João das Missões/MG